



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

05
25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.640.660/25-1



CONTROLE INTERNET

035069900-3



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Por Transferência de Outra U.F. Para São Paulo ;			
NOME EMPRESARIAL OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Luigi Galvani	NÚMERO 200	COMPLEMENTO	CEP 04575-020
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (31)35460005	EMAIL BRAZIL@OKTOPAY.EU
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 30.980.539/0001-15	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: THAMIRES QUAGLIO RODRIGUES (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <small>Thamires Quaglio Rodrigues 33981775813</small>		DATA: 28/04/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

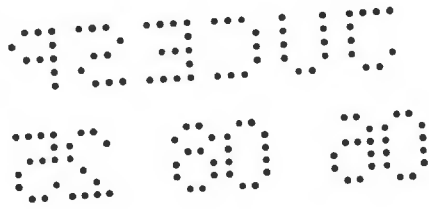
3530067201-1

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERAO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- IMEI sem Cadastro
- IMEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Verificar Protocolo



SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
OKTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ 30.980.539/0001-15
NIRE 31300125742

REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025, às 11 horas, na sede da **OKTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Afonso Pena, nº 4000, térreo, sala 08, Ed. Bic, Bairro Cruzeiro, CEP 30130-009 ("Companhia").

2. **PRESENCAS E CONVOCAÇÃO:** Dispensada, com fundamento no disposto no § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da presença da única acionista da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

3. **MESA:** Instalada a Assembleia, assumiu a Presidência, **Rafael Edelmann de Oliveira Baptista**, que convidou a mim, **Thamires Quaglio Rodrigues**, como Secretária.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração de endereço da sede da Companhia; (ii) o aumento do capital social da Companhia, em razão da aprovação pelo Banco Central do Brasil; (iii) a renúncia do *Chief Operation Officer* – COO; (iv) a alteração da composição da Diretoria da Companhia; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** A acionista decide, sem quaisquer ressalvas:

(i) alterar o endereço da sede da Companhia, atualmente localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Afonso Pena, nº 4000, térreo, sala 08, Ed. Bic, Bairro Cruzeiro, CEP 30130-009, para nova Unidade Federativa (UF), passando para a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luigi Galvani, 200, cj 81, Bairro Cidade Monções, CEP 04575-020.

Os administradores da Companhia comunicaram o Banco Central do Brasil, a referida alteração de endereço, com data-base de 30 de setembro de 2024, nos termos da regulamentação em vigor.

Em razão da deliberação acima, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

- SEDE
1
L 2025 ★
COLO
- SEDE
TE 22
2025 ★
COLO





Art. 3º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, situada na Rua Luigi Galvani, 200, cj 81, Bairro Cidade Monções, CEP 04575-020."

(ii) aumentar o capital social da Companhia no valor de R\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais), mediante a emissão de 900 (novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

O referido aumento do capital social é realizado após o Banco Central do Brasil ter aprovado:

- (i) um aumento do capital social, com data-base de 27 de junho de 2024, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por ação, fixado nos termos do art. 170, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 6.404/76;
- (ii) um aumento do capital social, com data-base de 30 de setembro de 2024, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), mediante a emissão de 400 (quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) por ação, fixado nos termos do art. 170, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 6.404/76.

Dessa forma, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 19.076.250,91 (dezenove milhões setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), dividido em 9.864.209 (nove milhões oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passa a ser de R\$ 27.676.250,91 (vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), dividido em 9.865.109 (nove milhões oitocentas e sessenta e cinco mil cento e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

As ações emitidas são totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pela única acionista, nos termos do Boletim de Subscrição anexa à presente ata (Anexo I).

Em razão da deliberação acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 27.676.250,91 (vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e



JUCEMG

um centavos), dividida em 9.865.109 ações ordinárias, com direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal. A cada ação ordinária é atribuído o direito a um voto.”

(vi) ratificar a renúncia apresentada em 08 de maio de 2025 por **GUSTAVO VIANA MANTOVANI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1622734 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 113.068.767-88, residente e domiciliado na Rua Vicente Guimarães, n 35, apto 201, Belvedere, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30320-640, ao cargo de *Chief Operation Officer – COO*, conforme termo de renúncia lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Ato contínuo, os Diretores remanescentes da Companhia deverão realizar a devida comunicação ao Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação em vigor.

(v) alterar a composição da Diretoria da Companhia, com a exclusão do cargo de *Chief Operation Officer – COO*, que passará a ser composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo até 3 (três) membros, sendo eles, 1 (um) Chief Executive Officer – CEO, 1 (um) Chief Legal Officer – CLO e 1 (um) Chief Financial Officer – CFO, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

O cargo de *Chief Executive Officer – CEO* permanecerá vago até a sua eleição, a ser realizada oportunamente.

Em razão da deliberação tomada acima, o Art. 22 do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 22 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo até 3 (três) membros, sendo eles, 1 (um) Chief Executive Officer – CEO, 1 (um) Chief Legal Officer – CLO e 1 (um) Chief Financial Officer – CFO. Tais cargos serão ocupados por acionistas ou não, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observada a regulamentação aplicável.

§ 1º - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global.

§ 2º - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, após a devida homologação do Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação em vigor, estando dispensados de prestar caução.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12801054 em 09/06/2025 da Empresa OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300125742 e protocolo 253470706 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 515A933717A33B11C21A692F18DF8D7AD11A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.070-6 e o código de segurança dKns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/22

JUCESP

§ 3º - O mandato da Diretoria estende-se até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 4º - Nos casos de renúncia ou vacância do cargo de diretor, será convocada a Assembleia Geral que elegerá seu substituto, cujo mandato completará o prazo de gestão do diretor substituído."

(v) Em razão das deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Extraordinária, a acionista decide aprovar o novo Estatuto Social consolidado da Companhia, que passará a vigor conforme Anexo II à presente ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Rafael Edelmann de Oliveira Baptista (Presidente) e Thamires Quaglio Rodrigues (Secretária). **Acionista presente:** OHB HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. (neste ato representada por Thamires Quaglio Rodrigues).

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte - MG, 08 de maio de 2025.

Mesa:

Rafael Edelmann de Oliveira Baptista

Presidente

Thamires Quaglio Rodrigues

Secretária



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12801054 em 09/06/2025 da Empresa OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300125742 e protocolo 253470706 - 29/05/2025. Efeltos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 515A933717A33B11C21A692F18DF8D7AD11A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.070-6 e o código de segurança dKns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/22

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
20
06 AGO 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
3530067201-1

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
3530067201-1

JUCESP

Integrante à Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de maio de 2025.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
(com a aprovação do Banco Central do Brasil)

Denominação Social: OKTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Ações emitidas, subscritas e integralizadas: 900 (novecentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Preço unitário de emissão: (i) R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em relação ao pleito ao Banco Central do Brasil com data-base de 27.06.2024; e (ii) R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), em relação ao pleito ao Banco Central do Brasil com data-base de 30.09.2024.

Preço total de emissão: R\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais).

Subscritor	Ações Ordinárias Subscritas	Ações Ordinárias Integralizadas	Ações Ordinárias A Integralizar
OHB HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 152, Garage 9, Cidade Monções, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ sob o nº 48.400.694/0001-80, neste ato representada por Thamires Quaglio Rodrigues, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 33.863.450/2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 339.817.758-13, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 152, Garage 9, Cidade Monções, CEP 04571-900.	900 (novecentas) ações ordinárias, sem valor nominal.	900 (novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizadas em moeda corrente nacional.	0
OHB HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. Por: Thamires Quaglio Rodrigues	900	900	0
Total	900	900	0

Mesa:

Rafael Edelman de Oliveira Baptista
Presidente

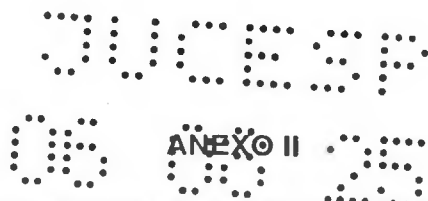
Thamires Quaglio Rodrigues
Secretária

Belo Horizonte - MG, 08 de maio de 2025.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12801054 em 09/06/2025 da Empresa OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300125742 e protocolo 253470706 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 515A933717A33B11C21A692F18DF8D7AD11A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.070-6 e o código de segurança dKns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Integrante à Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de maio de 2025.

OKTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ 30.980.539/0001-15

NIRE 31300125742

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO

NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A companhia tem a denominação de **OKTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** ("Companhia") e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

§ Único – A Companhia adotará como nome fantasia **OKTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) a exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento;
- (ii) a exploração da atividade de instituição de pagamento:
 - a. disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em pagamento;
 - b. executando ou facilitando a instituição de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;
 - c. gerindo conta de pagamento;
 - d. emitindo instrumento de pagamento pré-pago e pós-pago;
 - e. executando remessa de fundos; e
 - f. convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.
- (iii) serviços na área de meios eletrônicos de pagamento;
- (iv) atividade de instituição de pagamento prestadora de serviço de iniciação de transação de pagamento; e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12801054 em 09/06/2025 da Empresa OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300125742 e protocolo 253470706 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 515A933717A33B11C21A692F18DF8D7AD11A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.070-6 e o código de segurança dKns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- (v) a emissão, gestão e administração de cartões e vales relativos aos benefícios de alimentação, refeição, transporte e benefícios similares.

Art. 3º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, situada à Rua Luigi Galvani, 200, cj 81, Bairro Cidade Monções, CEP 04575-020.

Art. 4º - A Companhia funcionará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO: CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 27.676.250,91 (vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), dividido em 9.865.109 ações ordinárias, com direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal. A cada ação ordinária é atribuído o direito a um voto.

Parágrafo Único - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Companhia; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Companhia, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Companhia; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumindo pela Companhia; e (iv) não compõem o ativo da Companhia, para efeito de falência ou liquidação judicial.

Art. 6º - As ações ordinárias serão sempre nominativas.

Art. 7º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 8º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, desde que autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 9º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao capital já integralizado as reservas e lucros acumulados ou em suspenso e as reservas especiais.

Art. 10 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os aumentos do Capital Social.



JUCEMG

Art. 12 - Os aumentos de capital realizados por intermédio de incorporação de lucros ou reservas de qualquer natureza, serão procedidos com ou sem a emissão de novas ações, nos termos da Lei nº 6.404/1976, havendo a emissão de novas ações quando provenientes de aumento de capital por subscrição.

Art. 13 - Nos aumentos de capital mediante subscrição de novas ações caberá à Assembleia Geral fixar o preço da emissão, vedada qualquer nova emissão antes da integral subscrição do aumento anterior.

Art. 14 - O preço de emissão pode ser fixado com parte destinada à formação de reserva de capital.

Art. 15 - As condições para a subscrição deverão ser uniformes, quanto ao preço e prazo de pagamento, para qualquer espécie ou classe de ações.

Art. 16 - Os acionistas, na proporção do número de ações que possuem, terão preferência para a subscrição de novas ações, observadas as seguintes disposições:

- (i) no caso de aumento de capital, na mesma proporção do número de ações de todas as espécies e classes existentes, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas às que for possuidor;
- (ii) se as ações emitidas forem de espécie e classe existentes, mas importarem alterações das respectivas proporções no capital social, a preferência será exercida sobre as ações de espécies e classes idênticas às de que forem possuidores os acionistas, somente se estendendo às demais se aquelas forem insuficientes para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tenham no capital, antes do aumento; e
- (iii) se houver emissão de ações de espécies ou classes diversas das existentes cada acionista exercerá a preferência na proporção do número de ações que possuir, sobre ações de todas as espécies e classes do aumento.

Art. 17 - O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da respectiva ata.

§ 1º - A Assembleia Geral deverá dispor sobre as sobras das ações não subscritas, devendo, prioritariamente, estabelecer o rateio das sobras entre os acionistas que tiverem participado da subscrição, proporcionalmente às ações que possuem, podendo o saldo, se houver, ser subscrito por terceiros, de acordo com os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral.





§ 2º - Os Acionistas, na proporção do número de ações que possuírem terão, também, direito de preferência na aquisição das ações adquiridas pela Companhia, quando esta decidir aliená-las, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias contado da comunicação da Companhia, com indicação de preço e demais condições da operação, para o exercício do direito de preferência.

Art. 18 - A Companhia poderá emitir debêntures, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO TERCEIRO: ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á sempre na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório da administração e parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição e pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Entretanto, será necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, para aprovação das seguintes deliberações:

- (i) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo Estatuto Social;
- (ii) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (iii) redução ou alteração do dividendo obrigatório;
- (iv) fusão da Companhia, ou sua incorporação em outra;
- (v) participação em grupo de sociedades;
- (vi) mudança do objeto da Companhia;
- (vii) cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (viii) criação de partes beneficiárias;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12801054 em 09/06/2025 da Empresa OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300125742 e protocolo 253470706 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 515A933717A33B11C21A692F18DF8D7AD11A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.070-6 e o código de segurança dKns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/22

JUCEMG

(ix) cisão da Companhia; e

(x) dissolução da Companhia.

§ 2º - Não serão computados os votos proferidos em contrariedade à disposição expressa de Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

Art. 20 - A Assembleia Geral será sempre presidida por um membro da Diretoria, que necessariamente convidará outro Acionista para secretariar os trabalhos, sendo certo que as respectivas atas deverão ser assinadas por todos os acionistas presentes.

Art. 21 - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado.

CAPÍTULO QUARTO: ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo até 3 (três) membros, sendo eles, 1 (um) Chief Executive Officer – CEO, 1 (um) Chief Legal Officer – CLO e 1 (um) Chief Financial Officer – CFO. Tais cargos serão ocupados por acionistas ou não, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observada a regulamentação aplicável.

§ 1º - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global.

§ 2º - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, após a devida homologação do Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação em vigor, estando dispensados de prestar caução.

§ 3º - O mandato da Diretoria estende-se até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 4º - Nos casos de renúncia ou vacância do cargo de diretor, será convocada a Assembleia Geral que elegerá seu substituto, cujo mandato completará o prazo de gestão do diretor substituído.

Art. 23 – Observado o Parágrafo Único deste artigo, a representação da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular serão privativos dos Diretores, os quais poderão assinar em conjunto ou isoladamente.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12801054 em 09/06/2025 da Empresa OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., Nire 31300125742 e protocolo 253470706 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 515A933717A33B11C21A692F18DF8D7AD11A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.070-6 e o código de segurança dKns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 12/22

JUCEMG

Parágrafo Único - Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias sobre imóveis e participações pertencentes ao ativo social da companhia, será exigida a assinatura de todos os Diretores.

Art. 24 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado e poderão admitir o substabelecimento.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Companhia somente terão validade com a assinatura de um dos Diretores.

Art. 25 - Compete à Diretoria da Companhia, em colegiado, respeitado os artigos 23 e 26 deste Estatuto Social, as seguintes atribuições:

- (i) determinar a orientação geral dos trabalhos da Companhia, emitindo normas e instruções a ela aplicáveis;
- (ii) estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento, expansão, diversificação e modernização das atividades da Companhia;
- (iii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões;
- (iv) participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal;
- (v) organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da Companhia; e
- (vi) resolver todos os negócios da Companhia e os casos extraordinários que não forem de competência privativa da Assembleia Geral.

Art. 26 - Sem prejuízo de suas atribuições conjuntas, compete aos membros da Diretoria:

- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) promover o cumprimento de suas resoluções;
- (iii) quando exigido pela regulamentação aplicável:
 - a. a administração de recursos de terceiros e, se aplicável, a realização de operações sujeitas aos riscos de crédito;



JUCEMG

SECRETARIA GERAL

- b. o gerenciamento de riscos, nos termos do caput do art. 23, da Resolução BCB nº 198, de 11 de março de 2022, conforme alterada;
- c. a verificação do cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, nos termos da Resolução BCB nº 96, de 19 de maio de 2021, conforme alterada;
- d. a aplicação da política de segurança cibernética da Companhia e a execução do plano de ação e de resposta a incidentes, nos termos da Resolução BCB nº 85, de 08 de abril de 2021, conforme alterada;
- e. a responsabilidade pela Ouvidoria, nos termos da Resolução BCB nº 28/2020;
- f. o cumprimento e aplicação da Circular do Banco Central do Brasil nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, conforme alterada, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD); e
- g. a responsabilidade por quaisquer outras matérias regulatórias.

§ 1º - As matérias previstas na alínea "(iii)" do caput deverão ser tomadas pelos Diretores da Companhia em Reunião de Diretoria, observado o seguinte:

- (i) cumulação das atividades deve observar eventual conflito de interesse expressamente previsto pela regulamentação em vigor, a exemplo do Diretor responsável pela administração de recursos de terceiros e, se aplicável, realização de operações sujeitas aos riscos de crédito, que não poderá cumular o gerenciamento de riscos, nos termos do caput do art. 23, da Resolução BCB nº 198, de 11 de março de 2022, conforme alterada, e a responsabilidade pela Ouvidoria, nos termos da Resolução BCB nº 28/2020, conforme alterada; e
- (ii) observada a vedação prevista no item "(i)" deste §1º, as demais atividades poderão ser atribuídas a um único diretor, desde que não haja conflito de interesses com as atividades já desempenhada por este.

Art. 27 - Os administradores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito, com um mês de antecedência da Assembleia Geral Ordinária, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12801054 em 09/06/2025 da Empresa OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300125742 e protocolo 253470706 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 515A933717A33B11C21A692F18DF8D7AD11A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.070-6 e o código de segurança dKns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 14/22



Art. 28 - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores.

CAPÍTULO QUINTO: CONSELHO FISCAL

Art. 29 - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

§ 1º - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

§ 3º - A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

§ 4º - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO SEXTO: OUVIDORIA

Art. 30 - A Companhia constituirá e manterá departamento de ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre essas instituições e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 1º - O componente organizacional de ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Companhia.

§ 2º - O componente organizacional de ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

§ 3º - Constituem atribuições da Ouvidoria:

- (i) prestação de atendimento de última instância demanda dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Companhia; e
- (ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.





§ 4º - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para serviços;
- (iii) encaminhar respostas conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (iv) manter a diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los.

§ 5º - O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) fornecido ao demandante;
- (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e quando realizado por meio documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação;
- (iii) pode abranger: (a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

§ 6º - O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

§ 7º - Compete à diretoria designar o ouvidor, sendo permitido ao diretor responsável pela ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de ouvidor, exceto a de diretor de administração de recursos de terceiros.

§ 8º - O ouvidor terá mandato de 36 (trinta e seis meses), permitida a reeleição.

§ 9º - O ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- (i) ter reputação ilibada;





- (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (iii) formação em curso de nível superior;
- (iv) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- (v) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- (vi) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes do normativos editados sobre as atividades da ouvidoria.

§ 10º - O ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- (i) descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- (ii) desempenho aquém daquele esperado;
- (iii) deixar de observar um dos requisitos previstos no parágrafo 9º acima;
- (iv) em razão de demissão; e
- (v) quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Companhia.

§ 11º - O diretor responsável pela ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia.

§ 12º - O diretor responsável pela ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à diretoria.



JUCEMG

SECRETARIA GERAL

§ 13º - A Companhia assume o compromisso de:

- (i) criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- (ii) assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

§ 14º - A Companhia divulgará semestralmente, em sua página na internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela ouvidoria.

CAPÍTULO SÉTIMO: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 31 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo Único - Fica a Diretoria autorizada a determinar o levantamento de balanços em períodos menores e, com base nos lucros apurados, distribuir dividendos obedecidos os limites legais.

Art. 32 - Dos resultados apurados serão deduzidos os prejuízos acumulados na forma prevista na legislação e a provisão para o Imposto de Renda; o lucro remanescente terá a seguinte destinação - (a) 5% (cinco por cento) para a constituição reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e (b) do lucro líquido ajustado verificado anualmente, até 30% (trinta por cento) serão destinados à distribuição sob a forma de dividendos, compensáveis com os juros sobre capital próprio, eventualmente pagos, salvo decisão em contrário da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral dos Acionistas, que decidirá a respeito de sua aplicação, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 33 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer caso dentro do exercício social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12801054 em 09/06/2025 da Empresa OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300125742 e protocolo 253470706 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 515A933717A33B11C21A692F18DF8D7AD11A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.070-6 e o código de segurança dKns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 18/22

JUCEMG

CAPÍTULO OITAVO: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 34 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Belo Horizonte – MG, 08 de maio de 2025.

Mesa:

Rafael Edelmann de Oliveira Baptista
Presidente

Thamires Quaglio Rodrigues
Secretária



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12801054 em 09/06/2025 da Empresa OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300125742 e protocolo 253470706 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 515A933717A33B11C21A692F18DF8D7AD11A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.070-6 e o código de segurança dKns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/347.070-6	SPP2530677287	28/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
113.068.767-88	GUSTAVO VIANA MANTOVANI
383.643.578-08	RAFAEL EDELMANN DE OLIVEIRA BAPTISTA
339.817.758-13	THAMIRES QUAGLIO RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

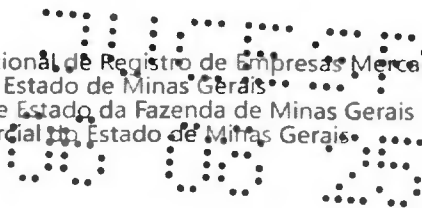


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12801054 em 09/06/2025 da Empresa OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300125742 e protocolo 253470706 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 515A933717A33B11C21A692F18DF8D7AD11A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.070-6 e o código de segurança dKns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 20/22



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, de NIRE 3130012574-2 e protocolado sob o número 25/347.070-6 em 29/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12801054, em 09/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
383.643.578-08	RAFAEL EDELMANN DE OLIVEIRA BAPTISTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.068.767-88	GUSTAVO VIANA MANTOVANI
339.817.758-13	THAMIRES QUAGLIO RODRIGUES
383.643.578-08	RAFAEL EDELMANN DE OLIVEIRA BAPTISTA

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 09/06/2025, às 16:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 25/347.070-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

06 06 25

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12801054 em 09/06/2025 da Empresa OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300125742 e protocolo 253470706 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 515A933717A33B11C21A692F18DF8D7AD11A1, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.070-6 e o código de segurança dKns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300125742

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



SPP2530677287

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

SAO PAULO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

26 MAIO 2025
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12801054 em 09/06/2025 da Empresa OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300125742 e protocolo 253470706 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 515A933717A33B11C21A692F18DF8D7AD11A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.070-6 e o código de segurança dKns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/347.070-6	SPP2530677287	28/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
383.643.578-08	RAFAEL EDELMANN DE OLIVEIRA BAPTISTA

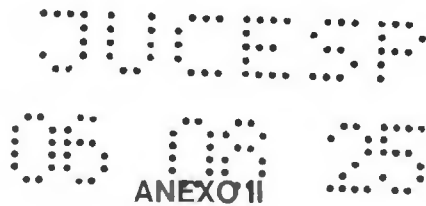
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12801054 em 09/06/2025 da Empresa OKTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, NIRE 31300125742 e protocolo 253470706 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 515A933717A33B11C21A692F18DF8D7AD11A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.070-6 e o código de segurança dKns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Integrante à Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de maio de 2025.

OKTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ 30.980.539/0001-15

NIRE 31300125742

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO

NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A companhia tem a denominação de **OKTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** ("Companhia") e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

§ Único – A Companhia adotará como nome fantasia **OKTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) a exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento;
- (ii) a exploração da atividade de instituição de pagamento:
 - a. disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em pagamento;
 - b. executando ou facilitando a instituição de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;
 - c. gerindo conta de pagamento;
 - d. emitindo instrumento de pagamento pré-pago e pós-pago;
 - e. executando remessa de fundos; e
 - f. convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.
- (iii) serviços na área de meios eletrônicos de pagamento;
- (iv) atividade de instituição de pagamento prestadora de serviço de iniciação de transação de pagamento; e

DUCE SP

de de de

- (v) a emissão, gestão e administração de cartões e vales relativos aos benefícios de alimentação, refeição, transporte e benefícios similares.

Art. 3º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, situada à Rua Luigi Galvani, 200, cj 81, Bairro Cidade Monções, CEP 04575-020.

Art. 4º - A Companhia funcionará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO: CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ **27.676.250,91** (vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), dividido em **9.865.109** ações ordinárias, com direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal. A cada ação ordinária é atribuído o direito a um voto.

Parágrafo Único - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Companhia; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Companhia, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Companhia; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumindo pela Companhia; e (iv) não compõem o ativo da Companhia, para efeito de falência ou liquidação judicial.

Art. 6º - As ações ordinárias serão sempre nominativas.

Art. 7º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 8º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, desde que autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 9º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao capital já integralizado as reservas e lucros acumulados ou em suspenso e as reservas especiais.

Art. 10 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os aumentos do Capital Social.

DUCEAP

de de de

Art. 12 - Os aumentos de capital realizados por intermédio de incorporação de lucros ou reservas de qualquer natureza, serão procedidos com ou sem a emissão de novas ações, nos termos da Lei nº 6.404/1976, havendo a emissão de novas ações quando provenientes de aumento de capital por subscrição.

Art. 13 - Nos aumentos de capital mediante subscrição de novas ações caberá à Assembleia Geral fixar o preço da emissão, vedada qualquer nova emissão antes da integral subscrição do aumento anterior.

Art. 14 - O preço de emissão pode ser fixado com parte destinada à formação de reserva de capital.

Art. 15 - As condições para a subscrição deverão ser uniformes, quanto ao preço e prazo de pagamento, para qualquer espécie ou classe de ações.

Art. 16 - Os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, terão preferência para a subscrição de novas ações, observadas as seguintes disposições:

- (i) no caso de aumento de capital, na mesma proporção do número de ações de todas as espécies e classes existentes, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas às que for possuidor;
- (ii) se as ações emitidas forem de espécie e classe existentes, mas importarem alterações das respectivas proporções no capital social, a preferência será exercida sobre as ações de espécies e classes idênticas às de que forem possuidores os acionistas, somente se estendendo às demais se aquelas forem insuficientes para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tenham no capital, antes do aumento; e
- (iii) se houver emissão de ações de espécies ou classes diversas das existentes cada acionista exercerá a preferência na proporção do número de ações que possuir, sobre ações de todas as espécies e classes do aumento.

Art. 17 - O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da respectiva ata.

§ 1º - A Assembleia Geral deverá dispor sobre as sobras das ações não subscritas, devendo, prioritariamente, estabelecer o rateio das sobras entre os acionistas que tiverem participado da subscrição, proporcionalmente às ações que possuírem, podendo o saldo, se houver, ser subscrito por terceiros, de acordo com os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral.

DUCE SP

SA S A S

§ 2º - Os Acionistas, na proporção de número de ações que possuem terão, também, direito de preferência na aquisição das ações adquiridas pela Companhia, quando esta decidir aliená-las, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias contado da comunicação da Companhia, com indicação de preço e demais condições da operação, para o exercício do direito de preferência.

Art. 18 - A Companhia poderá emitir debêntures, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO TERCEIRO: ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á sempre na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório da administração e parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição e pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Entretanto, será necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, para aprovação das seguintes deliberações:

- (i) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo Estatuto Social;
- (ii) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (iii) redução ou alteração do dividendo obrigatório;
- (iv) fusão da Companhia, ou sua incorporação em outra;
- (v) participação em grupo de sociedades;
- (vi) mudança do objeto da Companhia;
- (vii) cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (viii) criação de partes beneficiárias;

DUCE SP

05 05 25

(ix) cisão da Companhia; e

(x) dissolução da Companhia.

§ 2º - Não serão computados os votos proferidos em contrariedade à disposição expressa de Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

Art. 20 - A Assembleia Geral será sempre presidida por um membro da Diretoria, que necessariamente convidará outro Acionista para secretariar os trabalhos, sendo certo que as respectivas atas deverão ser assinadas por todos os acionistas presentes.

Art. 21 - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado.

CAPÍTULO QUARTO: ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo até 3 (três) membros, sendo eles, 1 (um) Chief Executive Officer – CEO, 1 (um) Chief Legal Officer – CLO e 1 (um) Chief Financial Officer – CFO. Tais cargos serão ocupados por acionistas ou não, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observada a regulamentação aplicável.

§ 1º - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global.

§ 2º - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, após a devida homologação do Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação em vigor, estando dispensados de prestar caução.

§ 3º - O mandato da Diretoria estende-se até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 4º - Nos casos de renúncia ou vacância do cargo de diretor, será convocada a Assembleia Geral que elegerá seu substituto, cujo mandato completará o prazo de gestão do diretor substituído.

Art. 23 – Observado o Parágrafo Único deste artigo, a representação da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular serão privativos dos Diretores, os quais poderão assinar em conjunto ou isoladamente.

DUCE SP

SA S A S

Parágrafo Único - Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias sobre imóveis e participações pertencentes ao ativo social da companhia, será exigida a assinatura de todos os Diretores.

Art. 24 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado e poderão admitir o substabelecimento.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Companhia somente terão validade com a assinatura de um dos Diretores.

Art. 25 - Compete à Diretoria da Companhia, em colegiado, respeitado os artigos 23 e 26 deste Estatuto Social, as seguintes atribuições:

- (i) determinar a orientação geral dos trabalhos da Companhia, emitindo normas e instruções a ela aplicáveis;
- (ii) estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento, expansão, diversificação e modernização das atividades da Companhia;
- (iii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões;
- (iv) participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal;
- (v) organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da Companhia; e
- (vi) resolver todos os negócios da Companhia e os casos extraordinários que não forem de competência privativa da Assembleia Geral.

Art. 26 - Sem prejuízo de suas atribuições conjuntas, compete aos membros da Diretoria:

- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) promover o cumprimento de suas resoluções;
- (iii) quando exigido pela regulamentação aplicável:
 - a. a administração de recursos de terceiros e, se aplicável, a realização de operações sujeitas aos riscos de crédito;

DUCE SP

06 06 25

- b. o gerenciamento de riscos, nos termos do caput do art. 23, da Resolução BCB nº 198, de 11 de março de 2022, conforme alterada;
- c. a verificação do cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, nos termos da Resolução BCB nº 96, de 19 de maio de 2021, conforme alterada;
- d. a aplicação da política de segurança cibernética da Companhia e a execução do plano de ação e de resposta a incidentes, nos termos da Resolução BCB nº 85, de 08 de abril de 2021, conforme alterada;
- e. a responsabilidade pela Ouvidoria, nos termos da Resolução BCB nº 28/2020;
- f. o cumprimento e aplicação da Circular do Banco Central do Brasil nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, conforme alterada, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD); e
- g. a responsabilidade por quaisquer outras matérias regulatórias.

§ 1º - As matérias previstas na alínea "(iii)" do caput deverão ser tomadas pelos Diretores da Companhia em Reunião de Diretoria, observado o seguinte:

- (i) cumulação das atividades deve observar eventual conflito de interesse expressamente previsto pela regulamentação em vigor, a exemplo do Diretor responsável pela administração de recursos de terceiros e, se aplicável, realização de operações sujeitas aos riscos de crédito, que não poderá cumular o gerenciamento de riscos, nos termos do caput do art. 23, da Resolução BCB nº 198, de 11 de março de 2022, conforme alterada, e a responsabilidade pela Ouvidoria, nos termos da Resolução BCB nº 28/2020, conforme alterada; e
- (ii) observada a vedação prevista no item "(i)" deste §1º, as demais atividades poderão ser atribuídas a um único diretor, desde que não haja conflito de interesses com as atividades já desempenhada por este.

Art. 27 - Os administradores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito, com um mês de antecedência da Assembleia Geral Ordinária, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

DUCE SP

DE DE SP

Art. 28 - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores.

CAPÍTULO QUINTO: CONSELHO FISCAL

Art. 29 - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

§ 1º - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

§ 3º - A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

§ 4º - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO SEXTO: OUVIDORIA

Art. 30 - A Companhia constituirá e manterá departamento de ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre essas instituições e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 1º - O componente organizacional de ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Companhia.

§ 2º - O componente organizacional de ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

§ 3º - Constituem atribuições da Ouvidoria:

- (i) prestação de atendimento de última instância demanda dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Companhia; e
- (ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

OUVIDORIA

DE DEMANDAS

§ 4º - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para serviços;
- (iii) encaminhar respostas conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (iv) manter a diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los.

§ 5º - O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) fornecido ao demandante;
- (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e quando realizado por meio documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação;
- (iii) pode abranger: (a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

§ 6º - O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

§ 7º - Compete à diretoria designar o ouvidor, sendo permitido ao diretor responsável pela ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de ouvidor, exceto a de diretor de administração de recursos de terceiros.

§ 8º - O ouvidor terá mandato de 36 (trinta e seis meses), permitida a reeleição.

§ 9º - O ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- (i) ter reputação ilibada;

BRASIL

DESESP

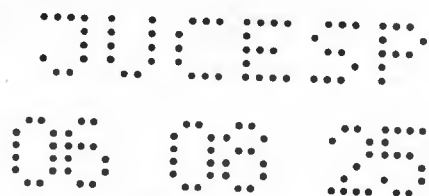
- (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (iii) formação em curso de nível superior;
- (iv) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- (v) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- (vi) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes do normativos editados sobre as atividades da ouvidoria.

§ 10º - O ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- (i) descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- (ii) desempenho aquém daquele esperado;
- (iii) deixar de observar um dos requisitos previstos no parágrafo 9º acima;
- (iv) em razão de demissão; e
- (v) quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Companhia.

§ 11º - O diretor responsável pela ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia.

§ 12º - O diretor responsável pela ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à diretoria.



§ 13º - A Companhia assume o compromisso de:

- (i) criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- (ii) assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

§ 14º - A Companhia divulgará semestralmente, em sua página na internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela ouvidoria.

CAPÍTULO SÉTIMO: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 31 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo Único - Fica a Diretoria autorizada a determinar o levantamento de balanços em períodos menores e, com base nos lucros apurados, distribuir dividendos obedecidos os limites legais.

Art. 32 - Dos resultados apurados serão deduzidos os prejuízos acumulados na forma prevista na legislação e a provisão para o Imposto de Renda; o lucro remanescente terá a seguinte destinação - (a) 5% (cinco por cento) para a constituição reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e (b) do lucro líquido ajustado verificado anualmente, até 30% (trinta por cento) serão destinados à distribuição sob a forma de dividendos, compensáveis com os juros sobre capital próprio, eventualmente pagos, salvo decisão em contrário da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral dos Acionistas, que decidirá a respeito de sua aplicação, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 33 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e em qualquer caso dentro do exercício social.

UUCESP

08 08 25

CAPÍTULO OITAVO: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 34 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Belo Horizonte – MG, 08 de maio de 2025.

Mesa:

Rafael Edelmann de Oliveira Baptista
Presidente

Thamires Quaglio Rodrigues
Secretária

Integrante à Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de maio de 2025.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

(com a aprovação do Banco Central do Brasil)

Denominação Social: OKTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Ações emitidas, subscritas e integralizadas: 900 (novecentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Preço unitário de emissão: (i) R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em relação ao pleito ao Banco Central do Brasil com data-base de 27.06.2024; e (ii) R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), em relação ao pleito ao Banco Central do Brasil com data-base de 30.09.2024.

Preço total de emissão: R\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais).

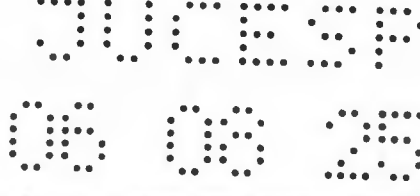
Subscritor	Ações Ordinárias Subscritas	Ações Ordinárias Integralizadas	Ações Ordinárias A Integralizar
OHB HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 152, Garage 9, Cidade Monções, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ sob o nº 48.400.694/0001-80, neste ato representada por Thamires Quaglio Rodrigues, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 33.863.450/2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 339.817.758-13, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 152, Garage 9, Cidade Monções, CEP 04571-900.	900 (novecentas) ações ordinárias, sem valor nominal.	900 (novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizadas em moeda corrente nacional.	0
OHB HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. Por: Thamires Quaglio Rodrigues	900	900	0
Total	900	900	0

Mesa:

Rafael Edelmann de Oliveira Baptista
Presidente

Thamires Quaglio Rodrigues
Secretária

Belo Horizonte - MG, 08 de maio de 2025.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, PEDRO WAGNER FREIRE MAGALHÃES, inscrito no CPF de nº 623.957.426-00 e identidade de nº 50394, CRC-MG, na qualidade prestador de serviços da empresa OKTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, CNPJ nº 30.980.539/0001-15, declaro que todas as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos enviados para fins de seleção para registro em ato de alteração de sede para a empresa acima, estão completos e corretos e são verdadeiros, á saber:

- 1 – Declaração de Desimpedimento assinada pela Diretora da empresa através de assinatura validada pelo ICP-BRASIL.
- 2 – Capa de Requerimento assinada pela Diretora da empresa através de assinatura validada pelo ICP-BRASIL.
- 3 – Declaração de Certificado de licenciamento Integrado assinada pelo contador.
- 4 – Declaração de veracidade das assinaturas assinadas pelo contador.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2025.

PEDRO WAGNER
FREIRE
MAGALHAES:62395
742600

Assinado de forma digital
por PEDRO WAGNER FREIRE
MAGALHAES:62395742600
Dados: 2025.07.22 15:47:11
-03'00'

PEDRO WAGNER FREIRE MAGALHÃES

CPF: 623.957.426-00

CRC: 50.394

DUCEAP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, PEDRO WAGNER FREIRE MAGALHÃES, inscrito no CPF de nº 623.957.426-00 e identidade de nº 50394, CRC-MG, na qualidade prestador de serviços da empresa OKTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, CNPJ nº 30.980.539/0001-15, declaro que todas as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos enviados para fins de seleção para registro em ato de alteração de sede para a empresa acima, estão completos e corretos e são verdadeiros, á saber:

- 1 – Declaração de Desimpedimento assinada pela Diretora da empresa através de assinatura validada pelo ICP-BRASIL.
- 2 – Capa de Requerimento assinada pela Diretora da empresa através de assinatura validada pelo ICP-BRASIL.
- 3 – Declaração de Certificado de licenciamento Integrado assinada pelo contador.
- 4 – Declaração de veracidade das assinaturas assinadas pelo contador.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2025.

PEDRO WAGNER
FREIRE
MAGALHAES:62395
742600

Assinado de forma digital
por PEDRO WAGNER FREIRE
MAGALHAES:62395742600
Dados: 2025.07.22 15:47:11
-03'00'

PEDRO WAGNER FREIRE MAGALHÃES
CPF: 623.957.426-00
CRC: 50.394